Diário Oficial
Lei Municipal 1.451/2011, de 23 de Setembro de 2011
D.O.M. ANO XII - Edição 2815- Sexta-feira, 05 de Dezembro de 2025

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
DECRETOS 1
PORTARIAS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 9
PUBLICAÇÕES 12
PODER LEGISLATIVO 19
LICITAÇÕES E CONTRATOS 19
PUBLICAÇÕES 20
AUTARQUIAS 26
LICITAÇÕES E CONTRATOS 26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 10.816/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre permuta de servidores, de acordo com o Convênio de Cooperação Mútua nº 001/2025, firmado entre os Municípios de Bela Vista e Jardim"

O Prefeito de Bela Vista, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a permuta para o Município de Jardim-MS, com ônus para a origem, do servidor **Kleuber Coelho da Costa**, matrícula nº 2175, ocupante do cargo efetivo de Professor, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Bela Vista/MS.

Art. 2º - Em contrapartida o Município de Jardim/MS autorizará a permuta para o Município de Bela Vista-MS, com ônus para a origem, do servidor **Renato Almansa da Silva**, matrícula nº 6126-1, ocupante do cargo de Técnico de Informática, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Jardim/MS.

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com gabinete@belavista.ms.gov.br
Telefone: 67 3439 5100

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1 de dezembro de 2025, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista, 5 de dezembro de 2025.

Gerardo Gabriel Nunes Boccia
Prefeito Municipal

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com gabinete@belavista.ms.gov.br
Telefone: 67 3439 5100

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA

PORTARIA Nº 530/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **THARS**O **MOSQUEIRA DE NEGREIROS SZABO** ocupante do cargo de Coordenador de Divisão de Recursos Humanos **(comissionada)**, matrícula nº 9706, lotado na **Secretaria Municipal de Obras** para atuar como **Fiscal do Contrato nº 123/2025**, firmado entre a Prefeitura Municipal de **Bela Vista/MS** e a empresa:

- **TORNEARIA SANTIAGO LTDA.**
- **CNPJ:** 79.226.601/0001-77
- **Processo Licitatório nº** 105/2025
- **Pregão Eletrônico nº** 23/2025

Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira, 01 (uma) extrusora e 01 (uma) placa vibratória, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras - Nº / ANO: 09032024-069221 / 2024 - IDENTIFICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SEN. NELSINHO TRAD.

- **Vigência:** 12 (doze) meses – de 27/11/2025 a 27/11/2026
- **Valor Global :** R$ 36.763,65 (Trinta e seis mil setecentos e sessenta e três e sessenta e cinco centavos)

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 05 de dezembro de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA Nº 534/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **DALISA KEITY SILVA CARDOZO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (comissionado)**, matrícula nº **6535**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras** para atuar como **Gestora do Contrato nº 123/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MEGA IMPORTADORAS DE MAQUINAS LTDA.**
- **CNPJ:** 47.895.183/0001-14
- **Processo Licitatório nº** 105/2025
- **Pregão Eletrônico nº** 23/2025

Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira, 01 (uma) extrusora e 01 (uma) placa vibratória, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras - Nº / ANO: 09032024-069221 / 2024 - IDENTIFICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SEN. NELSINHO TRAD.

- **Vigência:** 12 (doze) meses – de 27/11/2025 a 27/11/2026
- **Valor Global :** 94.900,00 (Noventa e quatro mil, novecentos)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 5 de Dezembro de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PORTARIA Nº 535/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL

"Dispõe sobre designação de servidor para exercer a função de Gestor de Contrato."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designar o servidor **DALISA KEITY SILVA CARDOZO**, ocupante do cargo de **Coordenador de Compras, Almoxarifado e Patrimônio (comissionado)**, matrícula nº **6535**, lotada na **Secretaria Municipal de Obras** para atuar como **Gestora do Contrato nº 123/2025**, firmado entre a **Prefeitura Municipal de Bela Vista/MS** e a empresa:

- **MEGA IMPORTADORAS DE MAQUINAS LTDA.**
- **CNPJ:** 47.895.183/0001-14
- **Processo Licitatório nº** 105/2025
- **Pregão Eletrônico nº** 23/2025

Objeto: Aquisição de 01 (uma) empilhadeira, 01 (uma) extrusora e 01 (uma) placa vibratória, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras - Nº / ANO: 09032024-069221 / 2024 - IDENTIFICAÇÃO: TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - SEN. NELSINHO TRAD.

- **Vigência:** 12 (doze) meses – de 27/11/2025 a 27/11/2026
- **Valor Global :** 94.900,00 (Noventa e quatro mil, novecentos)

Art. 2º - Fica o servidor acima, **CIENTE** de que:

a) Suas atribuições estão descritas no Decreto Municipal n° 9.012/2017 – orientação para fiscais e gestores de contratos;

b) A falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização nos termos da lei vigente;

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

c) A partir do momento em que for designado fiscal ou gestor de contrato deve requerer a documentação necessária junto ao departamento competente para iniciar as atividades de fiscalização e gestão, independente de qualquer outra comunicação;

d) Deve manter arquivado em seu local de trabalho a documentação em ordem cronológica, organizada para consulta de autoridades públicas interna e externa.

e) A recusa do funcionário somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses: por impedimento (parente, cônjuge, companheiro) suspeito (amigo, inimigo, relação de débito com o contratado, interesse direto ou indireto) ou não detenha conhecimento especifico, neste caso necessita manifestação por escrito do servidor a autoridade designante.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bela Vista, 5 de Dezembro de 2025.

GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em:	Assinatura	Nome por extenso

Rua Santo Afonso, 660 – Centro
CEP: 79260-000 – Bela Vista – MS
E-mail: gabinetems@gmail.com
Telefone: 67 3932 1072

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril 2021, a Dispensa de Licitação - Contratação Direta, para a despesa abaixo especificada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 124/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Art. 75, inciso VIII.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: "Aquisição Emergencial de medicamento para atender exclusivamente a demanda judicial nº 0801187-25.2022.8.12.0003 para o paciente A.P.C."

CONTRATADA: CM BARBOSA FARMÁCIA EIRELI - ME - CNPJ N° 27.018.853/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 1078 Unidade: 021301 Funcional: 10.301.0107.2037.0000 Catec Econ. 3.3.90.32.99 Fonte: 600	Ficha 1119 Unidade: 021301 Funcional: 10.301.0107.2039.0000 Catec Econ. 3.3.90.32.99 Fonte: 500

Bela Vista/MS, 04 de dezembro de 2025.
GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 127/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025

CÓDIGO S-FINGE: FF269E5DF160B01C8B6C6A1EDCB039C8B82610F4

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Bela Vista/MS.

CONTRATADO: Vieira Rosa Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ 03.200.870/0001-00.

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, esquina com Rua Antônio João, s/n, Centro Velho, Bela Vista/MS, matrícula nº 7244, destinado ao funcionamento da sede temporária da Unidade Básica de Saúde, conforme especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 03/12/2025 a 02/12/2026

ASSINAM: GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA - PREFEITO MUNICIPAL;
RENATO CARLOS FERREIRA MENDONÇA – SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE - LOCATÁRIO;
MARIA AMELIA VIEIRA ROSA - LOCADOR.

EXTRATO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Adjudicação e Homologação nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Pregão Eletrônico n° 27/2025 cujo objeto é: "Aquisição de medicamentos para atender exclusivamente as demandas judiciais de acordo com os processos em anexo, da Secretaria Municipal de Saúde. ". Empresas: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA -33.475.145/0001-06 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 09.944.371/0003-68 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -81.706.251/0001-98 - GENESIO A MENDES & CIA LTDA - 82.873.068/0007-35 - SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -54.534.012/0001-25 - MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - 20.918.668/0001-20 - PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 37.374.797/0001-05 - ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA - 40.455.009/0001-01 - PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOSFARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - 45.107.793/0001-80. Total Adjudicado: R$ 263.493,36. Data: 04/12/2025.
GERARDO GABRIEL NUNES BOCCIA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA
Secretaria de Turismo e Cultura

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE BELA VISTA – MS

Regimento interno do COMTUR, Conselho Municipal de Turismo da cidade de Bela Vista, Mato Grosso do Sul, aprovado pelos membros do Conselho na reunião ordinária do dia 3 de dezembro de 2025, conforme Ata nº 03/2025 assinada pelos conselheiros presentes.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo de Bela Vista – COMTUR, criado pela nº1.097/1999 de 29 de novembro de 1.999, alterada pela Lei nº1.329/2007 de 20 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.559, de 30 de março de 2016, é um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, responsável pela integração entre o Poder Público e a sociedade civil no planejamento e execução da política municipal de turismo.

Art. 2º O COMTUR tem por objetivo formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal de Turismo, visando criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Bela Vista – MS.

Art. 3º A Política Municipal de Turismo compreende todas as iniciativas, públicas ou privadas, reconhecidas como de interesse para o desenvolvimento econômico, social, cultural e ambiental do município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMTUR será composto pelos seguintes representantes:

I – Três (03) representantes do Poder Executivo, sendo obrigatória a presença do(a) Secretário(a) Municipal de Turismo e Cultura;

II – Um (01) representante dos proprietários de hotéis, pousadas e similares;

III – Um (01) representante do segmento de restaurantes, bares, lanchonetes e similares;

IV – Um (01) representante de agência de viagem, dono de atrativo turístico ou transportadora de turismo;

V – Um (01) representante da Associação Comercial;

VI – Um (01) representante do Sindicato Rural de Bela Vista;

VII – Um (01) representante do Poder Legislativo Municipal;

VIII – Um (01) representante do SEBRAE Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas;

IX – Um (01) representante dos Guias de Turismo.

X - Um representante do Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial

XI - O COMTUR poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte administração:

I. Um Presidente – eleito entre os Conselheiros;

II. Um Vice-presidente – eleito entre os Conselheiros;

III. Um secretariado – Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

IV.O Tesoureiro da Prefeitura Municipal.

§ 1º O Presidente e o Vice-presidente do COMTUR serão escolhidos entre seus membros por maioria simples, e empossados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º O mandato do Presidente, Vice-presidente terá duração de dois anos podendo, os mesmos, serem reconduzidos, através de nova eleição.

§ 3º Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo seu segmento.

§ 4º Os membros do Conselho não serão remunerados, sendo o exercício de suas funções considerado serviço público relevante.

§ 5º O Presidente ou quem ele designar, quando se ausentar do Município para representar o COMTUR, bem como o Município, receberá diária calculada à base das normas vigentes, equivalente à do Secretário Municipal de Turismo e Cultura, devendo ser aprovada em reunião ordinária, com lavratura da respectiva ata apresentando devolutiva após a viagem com dados na apresentação, quando houver crédito no FMTUR – Fundo Municipal de Turismo.

§ 6º Quando participar em feiras e eventos nacionais e internacionais deverão trabalhar somente institucionalmente e apresentar relatório por escrito ao COMTUR em forma de documento.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal de turismo terá reuniões ordinárias a cada dois meses, que tratarão de assuntos constantes de pauta elaborada e distribuída a cada Conselheiro, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, documentadas via e-mail ou ofício sempre passado pelo secretariado.

§ 1º As reuniões extraordinárias do Conselho realizar-se-ão sempre que houver manifestação de algum de seus membros, dirigida ao Presidente e/ou a critério do próprio, documentadas via e-mail ou ofício sempre passado pelo secretariado.

§ 2º Somente os Conselheiros poderão emitir comentários, pareceres, sugestões ou opiniões, ficando vedada essa prerrogativa aos componentes da plenária. Caso alguém da plenária queira se manifestar, deverá ser feita através de seu represente de classe.

§ 3º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples.

§ 4º As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de no mínimo 50% dos Conselheiros.

§ 5º As decisões do Conselho serão transmitidas pelo seu Presidente ao Prefeito Municipal através de comunicação escrita com acompanhamento de ata assinada e aprovada pela maioria.

§ 6º O Presidente do Conselho poderá conceder licença aos seus membros, até no máximo sessenta dias.

§ 7º O segmento que detém cadeira no Conselho que faltar duas (02) sessões consecutivas ou quatro (04) alternadas por ano, sem justificativa, será excluído oficialmente e caso não se manifeste, após votação em reunião, perderá a cadeira no Conselho.

§ 8º A vacância do cargo de Conselheiro deverá ser comunicada no prazo de dez (10) dias à classe representada ou ao Presidente do COMTUR, se for o caso, para no prazo de dez (10) dias providenciarmos a substituição documentada via ofício.

§ 9º No caso de vacância do cargo de Presidente, esta será comunicada ao Prefeito Municipal e posteriormente convocada reunião extraordinária, depois de cumprido o disposto nos §§ 7º e 8º, supracitado, para eleição de novo Presidente, no prazo de dez (10) dias.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMTUR

Seção I

Art. 7º Compete aos membros do COMTUR:

I. Comparecer às reuniões do Conselho, justificando previamente a ausência nos casos de impedimento forçado;

II. Aceitar os encargos e as comissões para os quais forem designados;

III. Propor ao Conselho estudos, sugestões e programas de trabalho;

IV. Participar das votações.

Seção II – Do Presidente

Art. 8º Ao Presidente do COMTUR compete:

I. Marcar, convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II. Dirigir a entidade e representá-la perante o Prefeito Municipal e outros órgãos públicos e privados;

III. Propor planos de trabalho;

IV. Participar nas votações e aprovar resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento do Conselho;

VI. Transmitir ao Prefeito Municipal as proposições aprovadas pelo Conselho documentadas via e-mail ou ofício com a cópia de ata aprovada e assinada pela maioria;

VII. Conceder licença aos membros do Conselho, observando o que dispõem os parágrafos quinto e sexto do artigo 4º deste Regimento;

VIII. Decidir, com voto de qualidade, os casos de empate nas votações;

IX. Delegar competência aos seus membros, sempre que necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado as limitações legais;

X. Representar o COMTUR, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Seção III – Do Vice-Presidente

Art. 9º Ao Vice-presidente compete:

I – Substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências;

II – Assessorar a presidência.

Seção VI – Do Secretariado

Art. 10º Ao Secretariado compete:

I. Organizar a pauta dos trabalhos para cada sessão, ouvindo o Presidente;

II. Redigir as atas das sessões;

III. Receber todo o expediente endereçado ao Conselho registrá-lo e tomar as providências necessárias;

IV. Receber pautas, somente documentada através dos conselheiros;

V. Cumprir as determinações deste Regimento.

Seção V – Do Tesoureiro

Art. 11. Compete ao Tesoureiro:

I – Controlar os recursos destinados ao COMTUR e ao FUMTUR;

II – Prestar contas das movimentações financeiras;

III – Elaborar relatórios periódicos de receita e despesa.

VI. As contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII. Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII. O produto de operações de crédito, realizada pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X. Outras rendas eventuais

CAPÍTULO V

Art. 12. Constituirão receitas do FUMTUR:

I. Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

II. A venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III. A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV. Os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V. As doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI. As contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII. Os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII.O produto de operações de crédito, realizada pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX. Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º Serão fornecidos aos membros do Conselho documentos comprobatórios de identidade e de posse transitória, a serem usados no exercício do mandato.

Art. 14º. Os segmentos que detém cadeira no Conselho deverão indicar seus representantes titular e suplente até o último dia útil do mês de outubro de cada ano, cuja posse se dará na primeira reunião do Conselho no ano seguinte, assim como a eleição da nova diretoria.

I. A primeira reunião do ano será presidida pelo Secretário de Turismo, e Cultura, ou seu suplente, representando o Poder Público que conduzirá o processo eleitoral e dará posse a nova diretoria;

Art. 15º. A nomeação dos membros do Conselho será realizada pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

Art. 16° O presente Regimento Interno só poderá ser modificado todo ou em parte, em reunião extraordinária do Pleno do Conselho, especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima, de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. As modificações do Regimento Interno do Conselho só serão aprovadas, em votação nominal, por maioria de 2/3 (dois terços) dos conselheiros com direito a voto, ou por aclamação se houver unanimidade.

Art. 17º O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial ou num jornal de maior circulação no município, revogando as disposições em contrário. E tem como validade o período de 2 anos, e será assinado por todos os conselheiros titulares.

Assinado pelos conselheiros abaixo assinado:

- Diego Medina Maciel
 Secretaria de Turismo e Cultura.
- Cleiton Rojas de Souza
 Presidente do COMTUR.
- Jucélia de Souza dos Santos;
 Secretaria Municipal de Educação.
- Cassimiro F. Afonso
 Representante de Hotéis e Pousadas.
- Edmilson Rosa Pimentel
 Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
- Flávio Diniz Fernandes
 Representante da Associação Comercial de Bela Vista.
- Jonathan Irlan Tavares Torres.
 Representante do Poder Legislativo Municipal.

Bela Vista, 03 de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.380.447/0001-00

C.M.B.V
Fls._____
Ass._____

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA/MS

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2335/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços preliminares de preparação de área destinada à futura implantação de obra pública, conforme detalhado no Projeto Básico.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão de Contratação, após a conclusão das fases de julgamento e habilitação, e considerando a classificação final, ADJUDICA o objeto da Concorrência Nº 001/2025 à seguinte empresa:

- **EMPRESA ADJUDICATÁRIA:** Raniero Engenharia e Construtora
- **CNPJ:** 29.641.512.0001/19
- **VALOR GLOBAL ADJUDICADO:** R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

OBSERVAÇÕES: O ato de Adjudicação está sujeito à fase recursal em curso, conforme o **Art. 165** da Lei nº 14.133/2021, e será submetido à Autoridade Superior para o ato final de Homologação após o decurso do prazo e/ou julgamento dos recursos.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 05 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO: Bianca Cáceres Rodrigues (Agente de Contratação/Presidente da Comissão).

(67) 3439 - 1101 cmbelavistams@gmail.com camarabelavistams.com.br
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 15.380.447/0001-00

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

Processo Administrativo nº 2335/2025

Aos **quatro dias do mês de dezembro de 2025**, às **10:00 horas**, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bela Vista/MS, situada à Rua Coronel Dias Nº 594, realizou-se a sessão pública referente à **Concorrência Presencial nº 001/2025**, destinada à **Contratação de empresa especializada para execução de serviços preliminares de preparação de área destinada à futura implantação de obra pública**, cujo critério de julgamento é o **Menor Preço Global**. A sessão foi conduzida pela **Agente de Contratação**, **Sra. Bianca Cáceres Rodrigues**, nomeada pela **Portaria nº 77/2025**, que atuou como **Presidente da Sessão**, auxiliada pelos membros da equipe de apoio: **Sr. Ramão Rojas** e **Sra. Clélia Aparecida Godoy**, igualmente designados pela referida portaria.

ABERTURA DA SESSÃO

A Presidente declarou aberta a sessão, registrando que os trabalhos estavam sendo gravados em áudio e vídeo, e que a presente ata seria posteriormente publicada no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas**.

Informou que o prazo para apresentação de impugnações ou pedidos de esclarecimento ao edital encerrou-se conforme o Item 20.1 do instrumento convocatório, não havendo pendências para análise. Eventuais petições apresentadas foram devidamente respondidas dentro do prazo legal de três dias úteis e anexadas ao processo administrativo.

FASE DE CREDENCIAMENTO

A Presidente deu início ao credenciamento dos representantes das empresas participantes, solicitando os documentos previstos nos Itens 4.5 a 4.8 do edital, consistentes em:

- Documento de credenciamento ou procuração;
- Documento de identificação pessoal com foto;
- Comprovação de poderes de representação.

Após análise, foram registradas as empresas presentes, seus CNPJs e respectivos representantes:

Razão Social – CNPJ – Representante – Documento

(67) 3439 - 1101 cmbelavistams@gmail.com camarabelavistams.com.br
R. Cel. Dias, 594 – Centro CEP 79.260-000 - Bela Vista/MS

Raniero Engenharia e construtora Sob o CNPJ 29.641.512.0001-19

Representante Legal Jefferson Gustavo Raniero

Serv Fort Construções e Empreendimentos Sob o CNPJ 30.891.106.0001-93

Representante Legal Pedro Augusto Durbens Gomes Mareco.

Fornecedor Oriente Construtora Sob o CNPJ 35.863.704/0001-72

Representante legal: Gustavo Eneas

optou por não realizar o Credenciamento

Em seguida, foram recebidos:

- **Envelope nº 1 – Proposta Comercial**, lacrado e rubricado;
- **Envelope nº 2 – Habilitação**;
- **Declarações Complementares**, entregues fora dos envelopes, conforme Item 5.1 do edital.

Os membros da equipe procederam à rubrica dos fechos dos envelopes e das declarações apresentadas.

VERIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Foram conferidas as Declarações exigidas no edital, consistindo em:

- Declaração de Pleno Cumprimento de Habilitação (Anexo II);
- Declaração Contábil (Anexo III);
- Declaração de Custos Trabalhistas (Anexo V.4).

O Representante da Empresa **Serv Fort construções & Empreendimento Ltda apresentou o seguinte questionamento. o Seguro-Garantia da empresa Raniero Engenharia e Construtora LTDA encontra-se fora do Envelope Nº 1 A Presidente Responde:** Todas as empresas apresentaram as declarações obrigatórias, inexistindo motivo para desclassificação nesta fase. Verificamos que, embora o documento não estivesse no local exato de acondicionamento (ou seja, junto às declarações complementares ou no Envelope Nº 1]), o Seguro-Garantia foi apresentado, sua validade e valor estão em conformidade com o exigido, e ele foi entregue no prazo final da sessão." "Portanto, trata-se de um erro formal de acondicionamento, e não da ausência material de um documento essencial." A Presidente se manifestou.

"Esta Comissão invoca o Princípio do Formalismo Moderado e o poder/dever de saneamento previsto na Lei nº 14.133/2021." "Com efeito, o Artigo 64, Parágrafo 1º, da referida Lei é claro ao dispor que: 'Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.'" "Visto que a substância do documento (a Garantia) e sua validade jurídica foram preservadas, a falha não compromete a igualdade dos licitantes, nem o interesse público na seleção da proposta mais vantajosa." "Desta forma, a Comissão decide SANEAR O VÍCIO FORMAL, considerar o Comprovante de Garantia de Proposta da empresa **Raniero Engenharia e Construtora LTDA** como apresentado validamente e rubricar o documento para sua juntada ao Envelope Nº 1}." "A empresa **Raniero Engenharia e Construtora LTDA** permanece no certame e sua proposta será analisada. Esta decisão será registrada em Ata e estará disponível para a manifestação de recurso na fase própria."

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A Presidente informou que, conforme **Art. 17 da Lei nº 14.133/2021**, a fase de julgamento antecede a habilitação. Procedeu-se à abertura dos **Envelopes nº 1 – Proposta Comercial**. Foi registrada a média orçamentária estimada no valor de **R$ 227.509,28**, podendo ser admitida proposta até o limite máximo de **R$ 250.260,20**. Foram analisadas todas as propostas, verificando-se conformidade formal e material com o edital. Iniciou-se a **fase de lances verbais**, nos termos do Item 10.1, com participação dos licitantes classificados dentro do limite de 10% do menor preço provisório. Propostas manifestamente inexequíveis, inferiores a 75% do valor orçado, foram desclassificadas, a exemplo do valor de **R$ 56.877,32**, nos termos do Item 9.2.4.1. Após a etapa competitiva, obteve-se o seguinte resultado:

1º Lugar – Proposta Vencedora:

Raniero Engenharia e Construtora LTDA– R$ 208.021.44

2º Lugar:

Oriente construtora LTDA – R$ 215.375.76

3º Lugar:

Serv Fort construções & Empreendimento Ltda– R$227.509.28

A empresa Fort construções & Empreendimento Ltda questionou que poderia ser prejudicado caso a fase de lance seguisse ate o final considerando a possibilidade de interpor Recurso. Pois segundo seu entendimento a empresa Raniero Engenharia e Construtora LTDA seria desclassificada e seus lances anulados. A Pregoeira Responde. Tomamos conhecimento da manifestação do Licitante Serv Fort construções & Empreendimento Ltda sobre a decisão desta Comissão de sanear o vício formal da empresa Raniero Engenharia e Construtora LTDA. Respeitamos a intenção de interpor recurso, no entanto, é imperativo que o certame prossiga para garantir a eficiência e a continuidade dos atos, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021}." "A decisão de saneamento será formalmente registrada em Ata e poderá ser objeto de recurso na fase recursal, após a conclusão das etapas de lances e de habilitação. O procedimento licitatório não pode ser paralisado neste momento por uma intenção recursal." "Portanto, daremos início à Fase Competitiva de Lances. Convidamos as empresas classificadas a participar. A recusa em participar dos lances é um direito, mas não suspende o procedimento para os demais concorrentes."

FASE DE NEGOCIAÇÃO

A Presidente consultou a empresa classificada em primeiro lugar sobre eventual possibilidade de redução do valor, buscando ampliar a vantajosidade para a Administração.

() Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Serv Fort construções & Empreendimento Ltda** R$ 207.000.00

Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Raniero Engenharia e Construtora LTDA** R$ 205.000.00

Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Serv Fort construções & Empreendimento Ltda** R$ 204.000.00

Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Raniero Engenharia e Construtora LTDA** R$ 200.000.00

Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Serv Fort construções & Empreendimento Ltda** R$195.000.00

Houve redução – Novo valor: ofertado pela empresa **Raniero Engenharia e Construtora LTDA** R$190.000.00
() Não houve redução – Valor mantido. 190.000.0

FASE DE HABILITAÇÃO

Aberto o **Envelope nº 2 – Habilitação** do licitante mais bem classificado, foram analisados os documentos previstos no Item 7.2 do edital e no Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Resultado da análise:

- **HABILITADO**

A Empresa Raniero Engenharia e Construtora LTDA

Em caso de inabilitação, seria convocado o 2º colocado para análise, conforme prevê a legislação.

INTENÇÃO DE RECURSO

A Presidente abriu prazo para manifestação de intenção de interpor recurso, nos termos do **Art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021**.

Manifestações registradas:
Houve intenção de recurso por parte da empresa: **Serv Fort construções & Empreendimento Ltda**

O prazo para a apresentação das razões de recurso e para as contrarrazões é de 3 (três) dias úteis."

"Os prazos serão contados a partir da data de hoje, para os presentes, e a partir da data de publicação desta Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP) e demais veículos oficiais, para os ausentes.

ENCERRAMENTO

Esgotados e julgados os prazos recursais, o processo será encaminhado à Autoridade Superior da Câmara Municipal para o ato de HOMOLOGAÇÃO e, se confirmada a regularidade, para a assinatura do contrato e o início da execução dos serviços preliminares de preparação de área."
"Os documentos de Habilitação dos licitantes inabilitados, desclassificados e os envelopes Nº 2 não abertos de licitantes não classificados, ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações, mediante agendamento." "Agradeço a presença e a

participação de todos. A sessão pública da Concorrência Pública Presencial Nº 001/2025 está, neste momento, ENCERRADA."
Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2025.

Bianca Cáceres Rodrigues
Presidente – Agente de Contratação

Ramão Rojas
Membro

Clélia Aparecida Godoy
Membro

Raniero Engenharia e construtora Sob o CNPJ 29.641.512.0001-19

Representante Legal Jefferson Gustavo Raniero

Serv Fort Construções e Empreendimentos Sob o CNPJ 30.891.106.0001-93

Representante Legal Pedro Augusto Durbens Gomes Mareco.

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI Nº 508/67
☎ FONE: (67) 3439-1483 - 3439-1355
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo na forma do caput do Art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação – Contratação Direta Eletrônica, para a despesa abaixo especificada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

INTERESSADO: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista – MS.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) unidades de Cestas de Natal, composta de 35 (trinta e cinco) itens de produtos alimentícios natalinos, para serem distribuídas aos servidores do SAAE de Bela Vista - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

CONTRATADA:
CALISTO CONVENIÊNCIA LTDA.
CNPJ: 14.240.619/0002-69

1. VALOR GLOBAL: R$ 28.823,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais).
2. PRAZO: 30 (trinta) dias
3. Dotação Orçamentária:

Ficha: **179**	
Unidade Orçamentária: **020501**	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional: **17 512 0117 2060 0000**	OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE
Catec. Econ: **3.3.90.30.00**	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte Rec.: **110000**	

Bela Vista /MS, 04 de dezembro de 2025.

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2025.12.04 16:01:17 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
Diretor do SAAE

1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BELA VISTA/ MS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 000015/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) unidades de Cestas de Natal, composta de 35 (trinta e cinco) itens de produtos alimentícios natalinos, para serem distribuídas aos servidores do SAAE de Bela Vista - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.*

Fornecedor : CALISTO CONVENIENCIA LTDA - 14.240.619/0002-69

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	37,00	UND	Própria	Própria	R$ 779,00	R$ 28.823,00	R$ 825,11	R$ 30.529,07	5,58	R$ 46,11

Descrição: CESTAS DE NATAL - COMPOSTA DE: ACHOCOLATADO EM PÓ 550G (37 UND), AÇUCAR CRISTAL 2KG (111 PCT), AMENDOIM JAPONES SALGADO 500GR (74 PCT), ARROZ BRANCO, TIPO 1 -5KG (37 PCT), ATUM RALADO EM ÓLEO 170G (111 UND), AVE NATALINA TEMPERADO - PESO APROX.3,50KG (129,5KG), AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO - 300G (74 UND), BISCOITO DE AGUA E SAL - 200GR (74 PCT), BISCOITO RECHEADO SABOR DE CHOCOLATE - 130G (111 UND), BISCOITO ROSQUINHA 300GR - SABOR CHOCOLATE (74 PCT), CAFÉ EM PÓ - 500G (74 PCT), CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE SORTIDOS - 250,6G (37 CX), CHOCOTTONE - 400GR (37 UND), CREME DE LEITE LEVE UHT 200GR (148 UND), ERVILHAS EM CONSERVA - 170G (74 UND), EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - 300G (148 UND), FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1 KG (37 PCT), FARINHA DE TRIGO TRADICIONAL TIPO I - 1KG (74 UND), FAROFA PRONTA TRADICIONAL - 400GR (37 PCT), FEIJÃO CARIOCA TIPO I (74 PCT), GELEIA TRADICIONAL FRUTAS VERMELHAS - 230G (37 UND), GOIABA 1KG (37 UND), LEITE CONDENSADO 395GR (148 UND), LEITE EM PÓ INTEGRAL INST. 380G (74 UND), MACARRÃO ESPAGUETE C/OVOS 500GR (148 PCT), MAIONESE TRADICIONAL 500G (111 UND), MILHO VERDE EM CONSERVA 170G (74 UND), MISTURA P/ BOLO SABOR CHOCOLATE 400G (74 UND), MISTURA P/ BOLO SABOR LARANJA 400G (74 UND), OLEO DE SOJA 900ML (148 UND), PANETONE C/ FRUTAS CRISTALIZADAS 400G (37 UND), PESSEGO EM CALDAS METADE 450G (37 UND), REFRIGERANTE PET 2 LT. SABOR GUARANA (111 UND), SARDINHA EM CONSERVA C/ OLEO 125 G (185 UND), SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL 1.5 LT. (37 UND).

Subtotal Adjudicado R$ 28.823,00 Subtotal Orçado: R$ 30.529,07 5,5883 % R$ 1.706,07

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 28.823,00	R$ 30.529,07	5,5883 %	1.706,07

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Bela Vista-MS , 04 de Dezembro de 2025

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2025.12.04 16:06:17 -03'00'

JUNIO BARBOZA LOPES
PRESIDENTE

Assine aqui

CNPJ: 03.217.916/0001-96

Endereço: Rua Santo Afonso, nº 660, Centro III

Publicação de acordo com dispositivos da Lei Municipal nº 1.451 de 23 de Setembro de 2011.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, que institui a
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

Assinado por: CINTIA DE OLIVEIRA DAVALO:04452683100
(04452683100)
Data: 05/12/2025 18:53:58